

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
TERMO DE COMPROMISSO N.º 015/2019/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representado por seu titular o Sr. **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF N.º. 834.950.702-06, e do outro lado o Sr. **EMERSON FIDEL CAMPOS ARAÚJO**, pessoa física, inscrita no CPF N.º. 306.529.289-00 com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, situado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação do **HABITE-SE** do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL VOLP II**, localizado na Estrada de Santo Antônio, Bairro Triangulo, nº4761, Porto Velho/RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR emitiu o **HABITE-SE 220/2019 de uma área construída de 5.981,29m² (5.712,01m² + 269,28m²)**;

Considerando, o Processo Administrativo nº 18.08451-000/2019, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita habite-se;

Considerando, que o departamento emitiu o **Parecer de Análise Técnica nº. 593/DIAP/DELI/SEMUR/2019 APROVADO** de 5.712,01m² de área construída (casas de 1 a 42, excluindo as casas 15 e 16 com área construída 269, 28m²);

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na Estrada de Santo Antônio, Bairro Triangulo, nº4761, Porto Velho/RO;

Cláusula Segunda. O proprietário declarou nos autos do Processo Administrativo nº 18.08451-000/2019, através de uma Declaração de Responsabilidade Construtiva das casas 15 e 16 (página 36 do processo), área construída de 269,28m², total responsabilidade em relação a estabilidade do muro de contenção e de divisa, existente junto a lateral esquerda das mesmas.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O COMPROMISSÁRIO e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edífícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** expedir o Habite-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

EMERSON FIDEL CAMPOS ARAÚJO

CPF nº 306.529.289-00

Proprietário

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:7BCB5014

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/09/2019. Edição 2553

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>